

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – ADJUDICA** o objeto da licitação - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual para propositura de ação judicial, bem como em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de **verbas do SUS** repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de **Imposto de Renda – IR** a título de recuperar os valores relativo aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município. Torna público Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação de: **NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.964.948/0001-08, com sede à Q Saus Quadra 5, Bloco K, Salas 812, 813, 814, 815, 816, Nº 817, Asa Sul, CEP: 70.070-050, Brasília – DF, neste ato representado pelo **Sr.: EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68 e RG Nº 0958748608 SSP/BA, residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, CEP 70.872-060, Brasília - DF. Vigência: 01 de outubro de 2025. Valor Global: Em virtude de que os valores definitivos em favor do Município só serão apurados no curso do cumprimento de sentença e, portanto, em momento posterior a contratação, bem como com base nos resultados e receitas ingressados nos cofres da Edilidade, para fins de cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, a contratação para a prestação dos serviços jurídicos de defesa judicial representando a Prefeitura Municipal, estima-se provisoriamente que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os honorários contratuais o montante de R\$0,20 centavos a cada R\$1,00 do valor efetivamente recuperado, representando o valor estimado provisórios de R\$ 90.000 (noventa mil reais). Caatiba, 01 de outubro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico, torna pública a RATIFICAÇÃO do ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025** – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual para propositura de ação judicial, bem como em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de **verbas do SUS** repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de **Imposto de Renda – IR** a título de recuperar os valores relativo aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: **NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.964.948/0001-08, com sede à Q Saus Quadra 5, Bloco K, Salas 812, 813, 814, 815, 816, Nº 817, Asa Sul, CEP: 70.070-050, Brasília – DF, neste ato representado pelo **Sr.: EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68 e RG Nº 0958748608 SSP/BA, residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, CEP 70.872-060, Brasília - DF. Vigência: 01 de outubro de 2025. Valor Global: Em virtude de que os valores definitivos em favor do Município só serão apurados no curso do cumprimento de sentença e, portanto, em momento posterior a contratação, bem como com base nos resultados e receitas ingressados nos cofres da Edilidade, para fins de cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, a contratação para a prestação dos serviços jurídicos de defesa judicial representando a Prefeitura Municipal, estima-se provisoriamente que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os honorários contratuais o montante de R\$0,20 centavos a cada R\$1,00 do valor efetivamente recuperado, representando o valor estimado provisórios de R\$ 90.000 (noventa mil reais). Caatiba, 01 de outubro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** – Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual para propositura de ação judicial, bem como em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o resarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de **verbas do SUS** repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de **Imposto de Renda – IR** a título de recuperar os valores relativo aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município. **HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrando o Contrato com: **NILO E ALMEIDA ADVOGADOSASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.964.948/0001-08, com sede à Q Saus Quadra 5, Bloco K, Salas 812, 813, 814, 815, 816, Nº 817, Asa Sul, CEP: 70.070-050, Brasília – DF, neste ato representado pelo **Sr.: EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68 e RG Nº 0958748608 SSP/BA, residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, CEP 70.872-060, Brasília - DF. Vigência: 01 de outubro de 2025. Valor Global: Em virtude de que os valores definitivos em favor do Município só serão apurados no curso do cumprimento de sentença e, portanto, em momento posterior a contratação, bem como com base nos resultados e receitas ingressados nos cofres da Edilidade, para fins de cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, a contratação para a prestação dos serviços jurídicos de defesa judicial representando a Prefeitura Municipal, estima-se provisoriamente que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os honorários contratuais o montante de R\$0,20 centavos a cada R\$1,00 do valor efetivamente recuperado, representando o valor estimado provisórios de R\$ 90.000 (noventa mil reais). Caatiba, 01 de outubro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.